



Prefeitura Municipal de Nova Lima

L E I Nº 859

Altera dispositivo do Código Tributário.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 162, da Lei n. 852, de 20 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único: "Não havendo no Logradouro pavimentação ou similar, fornecimento de energia elétrica, rede de abastecimento de água e rede de esgoto sanitário, as alíquotas previstas neste artigo poderão sofrer, por ato do Executivo, as seguintes reduções...."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 29 de março de 1978.

Vitor Benício de Barros
Prefeito Municipal.
Raymunda de Lima Matos
Secretária.